

**LEI Nº 1.401, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Projeto de Lei nº 815/2023

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 953.659,50. (Novecentos cinquenta e três mil seiscentos cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito especial por excesso de arrecadação, oriundo de emenda parlamentar estadual, como se segue:

**02.08. Departamento Municipal de Saúde**

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.2006.2501. Procedimentos de Atenção Básica

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha nº 337, Fonte de Recurso 8, R\$ 953.659,50

**TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL, R\$ 953.659,50.**

**ARTIGO. 2º-** Para fazer face ao Crédito Adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964, como se segue;

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.

## **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

| <b>C</b><br><b>ódigo</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Va</b><br><b>lor R\$</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 17.23.50.01.0<br>0.07    | EMENDA CUSTEIO<br>PARL. ESTADUAL | R\$ 953.659,50.             |

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS  
SUPLEMENTAÇÕES R\$ R\$ 953.659,50.**

**ARTIGO 3º** - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – 1327/2021 (PPA), Lei 1350/2022 (LDO) e Lei 1370/2022 (LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 04 de agosto de 2023.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**